

MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coordenação de trabalho de produção artística, seleção e contato com artistas e técnicos, curadoria da programação musical e contratação de serviços especializados com mão de obra técnica e locação de equipamentos para realização do “Rock in Cover”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desta contratação é essencial para o evento, que desempenha um papel de extrema relevância para o estado do Rio de Janeiro. Este evento continuará com a retomada das atividades culturais da FUNARJ, desempenhando um papel crucial na atração do turismo local, elemento vital para a economia da cidade.

2.2 O FESTIVAL ROCK IN COVER tem o objetivo de contribuir para a promoção artística, fomentar o turismo local, propor ações culturais através de apresentações musicais de covers e autorais, artistas consagrados e locais, encontros com profissionais do setor, e que obteve sucesso tendo realizado 10 edições, sendo 08 na cidade de Barra do Piraí; 01 em Penedo e; 01 on line, durante a pandemia;

2.4. O FESTIVAL ROCK IN COVER tem o intuito de fortalecer a cena rock na Região Vale do Café, com o fomento de um festival que reúne bandas locais e de fora do estado, permitindo um intercâmbio cultural enriquecedor entre os artistas participantes, além de levar arte e entretenimento aos seus visitantes.

2.5 Neste ano, o evento acontecerá em abril de 2024 nas cidades de Barra do Piraí no estado do Rio de Janeiro. Serão 06 dias de festival gratuito e aberto ao público, com apresentações musicais, com grandes nomes da música que ajudaram a criar a identidade do Rock Nacional.

2.6 O evento contará com praça de alimentação com valorização das cervejas artesanais produzidas no Rio de Janeiro e o fomento do artesanato local, fomentando a economia criativa local. Além disso, uma parceria com as Secretarias de Cultura locais permitirão a realização de campanhas com impacto sócio educacionais, que estimulem o aprendizado e o crescimento cultural dos jovens.

2.7. A programação abrangente englobará diversos espetáculos artísticos.

2.8. Por todo o exposto, justifica-se a realização deste ato convocatório visando buscar empresas aptas a fornecer o serviço de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, SELEÇÃO E CONTATO COM ARTISTAS E TÉCNICOS, CURADORIA DA PROGRAMAÇÃO MUSICAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MÃO DE OBRA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO “ROCK IN COVER”, para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), de acordo com as especificações que serão descritas a seguir.

3.1.1 Descrição detalhada do objeto a ser contratado:

3.1.1.1 O Evento terá duração de 06 dias. as datas programadas para realização do evento são os dias 19, 20, 21, 22, 26 e 27 de abril de 2024 em Ipiabas, na cidade de Barra do Piraí-RJ.

3.1.1.2 A contratada deverá disponibilizar telões e estandes para que a FUNARJ tenha oportunidade de interação direta com o público.

3.2 A prestação do serviço contratado terá início no mês de fevereiro de 2024 (Pré-produção) , até abril do mesmo ano.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.4 A execução dos serviços ocorrerá no município de Barra do pirai, localizado na Região Vale do Café.

3.5 O pagamento será realizado em três parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

3.6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

3.6.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.6.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.6.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.7 A remuneração pelos serviços prestados será efetuada com base na montagem da estrutura da apresentação, abrangendo o período de abril a dezembro de 2024. O valor correspondente a cada montagem será previamente acordado entre as partes e será pago de acordo com os termos estabelecidos neste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da garantia contratual:

4.1.1 A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.2.3 Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

4.3 Das exigências de habilitação:

4.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Atestados de capacidade técnica.

4.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social/ Estatuto Social;

b) Identidade e CPF dos sócios/diretores;

c) Ata de Assembleia de eleição dos diretores, se for o caso, válida.

4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal;

- f) Certidão de regularidade de Seguridade Social;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de não empregabilidade de menor

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;
- c) Fornecimento de toda equipe operacional da carreta palco, incluindo todas as despesas fiscais e previdenciárias;
- d) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- e) Fornecimento de motorista com experiência em condução de carreta palco, técnico de som, técnico de luz, equipe de segurança que acompanhará a montagem do palco, quando assim couber;
- f) Fornecimento do som e equipamentos em perfeito estado de uso;
- g) Fornecimento de manutenção do som e dos equipamentos;
- h) Fornecimento de manutenção do veículo;
- i) Fornecimento combustível, hospedagem, alimentação, estacionamento e pedágios;
- j) Fornecimento de seguro quanto a danos a terceiros e/ou acidentes que porventura venham a ocorrer;
- k) Fornecimento de equipamento necessário para serviço de música ao vivo;
- l) Liberação de documentos de autorização para tráfico do veículo (autorização de trânsito);
- m) Fornecimento de extintor;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- o) Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas.

4.5 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato;
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria-Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período;

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

5.3 A participação de empresas sob a forma de consórcio será vedada, devido à natureza do serviço, que é considerado comum e não complexo.

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.5.2 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

5.5.3 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma da planilha de preço constante do ANEXO I.

6.2 Na proposta de preço deverá constar:

- a) Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias);
- b) A discriminação detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- c) A quantidade solicitada;
- d) O valor unitário e total;
- e) O prazo de entrega;
- f) A garantia, quando aplicável;
- g) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

6.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra, garantia/assistência técnica, dentre outros.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não foi possível atender ao exposto no art. 29, inciso I, devido à indisponibilidade das informações solicitadas nos painéis de preços.

7.2 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão:

7.2.1 Imperioso salientar que no ano de 2021/2023 esta Pasta realizou contratação similar, conforme quadro abaixo:

SEI-180002/000829/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROJEÇÃO AUDIOVISUAL EM DCP E AO AR LIVRE	R\$ 1.001.815,00	PREGÃO ELETRÔNICO	09/02/2021
SEI-180002/001000/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS	RS 150.000,00	PREGÃO ELETRONICO	13/06/2023
SEI-180002/001201/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 300.000,00	PREGÃO ELETRONICO	10/07/2023

8. ANEXOS

ANEXO 1 - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Grades + Estrutura de Fechamento	Metro	300		
2	Palco com estrutura de Trelça (10,0 x 12,0m)	Diária	6		
3	Painel de Led 4,0 x 2,0m	Diária	6		
4	Gerador de 250 kva (02)	Diária	6		
5	Tenda em trelça de 30,0x15,0m	Diária	6		
6	Camarins	Período	1		
7	Banheiros químicos (20)	Diária	6		
8	Truck de banheiros de luxo	Diária	6		
9	Seguranças (20)	Diária	6		
10	Serviço de sonorização	Diária	6		
11	Serviço de iluminação	Diária	6		
12	Cartazes	Unidade	1.000		

13	Panfletos	Unidade	40.000		
14	Assessoria de Imprensa	Serviço	1		
15	Filmagem e Drone e Cobertura e Teaser	Diária	6		

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Moreira de Castro, Gerente**, em 29/01/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67688053** e o código CRC **E4810B35**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000184/2024

SEI nº 67688053

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600